

LEI Nº 3.579/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.405,74 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	04	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
	04.001 - 04.122.0002.2.013	ATEND. SERV. ADM. - SEMAD			19.001 - 18.122.0002.2.115	ATEND. APOIO ADM - SEMMA	
	01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS			01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
28	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.145,40	290	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
					07	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
					07.001 - 04.123.0002.2.025	ATEND. SERV. ADM - SEMFAZ	
					01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
				78	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	7.800,00
					21	Secretaria Municipal de e Transportes e Trânsito - SEMTRAN	
					21.001 - 26.122.0002.2.124	ATEND. SERV. ADM - SEMTRAN	
					01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
				340	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.445,40
	01.94.00	REM. DE DEPÓSITO BANCÁRIO			06	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		06.001 - 04.121.0004.2.022	ATEND. SERV. ADM - SEMPLAN	
				01.94.00	REM. DE DEPÓSITO BANCÁRIO		
58				4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
<b>AQUISIÇÃO DE SERVIDORES</b>							
	04	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
	04.001 - 04.126.0002.2.014	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD			19.001 - 18.126.0002.2.116	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMMA	
	01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS			01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
41	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	42.260,34	302	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00



				19.001 - 18.452.0023.2.119	ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO - SEMMA		
				01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
			<b>303</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>		<b>7.000,00</b>
				17	Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI		
				17.001 - 20.126.0002.2.108	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAGRI		
				01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
			<b>271</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>		<b>14,00</b>
			<b>272</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		<b>2.000,00</b>
			<b>273</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>1.962,68</b>
				24	Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL		
				24.001 - 13.122.0002.2.158	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS		
				01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
			<b>13</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>		<b>17.000,00</b>
				07	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
				07.001 - 04.123.0002.2.025	ATEND. SERV. ADM - SEMFAZ		
				01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
			<b>78</b>	<b>3.3.90.35.00</b>	<b>Serviços de Consultoria</b>		<b>4.283,66</b>
04	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			17	Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI		
04.001 - 04.126.0002.2.014	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD			17.001 - 20.606.0022.2.110	ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL - SEMAGRI		
01.94.00	REM. DE DEPÓSITO BANCÁRIO			01.94.00	REM. DE DEPÓSITO BANCÁRIO		
	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>3.000,00</b>	<b>280</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>59.405,74</b>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais e totais das dotações especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 616



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28

---